

LEI Nº 318

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA O EXECÍCIO DE 1985.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a subvencionar no exercício de 1985, as seguintes entidades:

- a) Empresa de Assistência Técnicas e Extensão Rural EMATER/MG CR\$ 8.500.000
- b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM CR\$ 400.00
- a) Associação de Municípios CR\$ 600.000
- b) Clube dos Cem CR\$ 600.000
- c) Centro de Saúde de Ijaci CR\$ 480,000
- d) Programa Estadual de Alimentação Escolar PEA E CR\$ 1000.000
- e) Concessão de Bolsas de Estudos CR\$ 6.000.000
- f) MBRAL Municipal CR\$ 2.000.000
- g) Escola Estadual Maurício Zákha CR\$ 500.000
- h) Escola da Comunidade Imaculada Conceição de Ijaci CR\$ 960.000

Art.2º - Consignar-se-á no Orçamento para o exercício de 1985, dotações próprias para ocorrer ao pagamento das subvenções e auxílios por esta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de outubro de 1984.

Waldemar Theodoro Botelho - Prefeito

José Arimateas de Oliveira - Secretario